

FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF nº nº45.899.588/0001-03

(“Fundo”)

CONSULTA FORMAL PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada para tanto, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conj. 194, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 18.897, de 07 de julho de 2021, na qualidade de instituição administradora do **FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 45.899.588/0001-03 (“Administrador” e “Fundo”, respectivamente), nos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e regulamento do Fundo (“Regulamento”), vem por meio desta, convocar V. Sas. (“Cotistas”) para a Assembleia Geral de Cotistas (“Assembleia”), cujas deliberações serão tomadas por meio de consulta formal (“Consulta Formal”), a ser realizada por meio de sistema eletrônico de votação até o dia 07 de março de 2025, às 18h00min, para que sejam deliberadas as seguintes matérias:

Matérias objeto da Consulta Formal:

- I. A aprovação da demonstração financeira do Fundo, bem como o relatório que a acompanha, devidamente apresentados pelo auditor independente, referente à posição financeira do Fundo em 31 de outubro de 2024, os quais foram elaborados de acordo com as práticas contábeis aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados;
- II. autorização para que a administradora pratique todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

Quórum: A matéria objeto de deliberação será aprovada pelo voto favorável da maioria dos Cotistas presentes que representem, no mínimo, da maioria dos votos enviados em relação às cotas emitidas pelo Fundo, excluídas as participações de pessoas conflitadas ou que não disponham de direito de voto.

Procedimentos para Votação via Consulta Formal: O Administrador informa aos Cotistas que:

- I. Direito de Voto: Nos termos do Regulamento e da regulamentação aplicável, (i) cada Cota subscrita corresponderá a 1 (um) voto; (ii) terão qualidade para deliberar sobre as matérias objeto da presente Consulta Formal os Cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano;
- II. Manifestação: A Carta Resposta contendo voto proferido por procurador ou representante legal do Cotista deverá ser acompanhado de documentação completa comprovando

poderes de representação. Os custodiantes dos respectivos Cotistas poderão receber as orientações de voto de seus clientes cotistas de forma física ou eletrônica, de acordo com os procedimentos adotados por cada custodiante. As Cartas Resposta preenchidas e assinadas deverão ser enviadas pelo sistema da CUORE, conforme modelo elaborado pelo Administrador; e

- III. Prazo e Apuração: A presente Consulta Formal deverá ser respondida até o dia 07 de março de 2025 podendo a resposta ser apresentada anteriormente a esse prazo, até às 18h. O resultado da Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 12 de março de 2025 e comunicado aos Cotistas por meio de termo de apuração de votos a ser divulgado pelo Administrador.

Sendo o que nos cabia para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos seguintes canais: e-mail voto@idsf.com.br ou telefone (11) 4637-6633.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO
PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

(CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de
início das atividades) a 31 de outubro de 2023

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
CNPJ: 45.899.588/0001-03
(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes**, sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de outubro de 2024.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações contábeis

Em 31 de outubro de 2024

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8

Demonstração da posição financeira, 9

Demonstração do resultado do exercício, 10

Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11

Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12

Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 35

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos

Administradores e Cotistas do

FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de outubro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** em 31 de outubro de 2024, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

a) Análise dos direitos creditórios do Fundo

Em 31 de outubro de 2024, o Fundo FIDÚCIA FIDC possuía 98,64% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo FIDÚCIA FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

a) Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos investimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos (carteira) e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise da carteira e estoque de direitos creditórios, contemplando a provisão para perdas de créditos, valor presente dos direitos creditórios, etc.;
- Análise dos relatórios dos lastros dos direitos creditórios;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/10/2024; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

Outros assuntos

Demonstrações financeiras comparativas

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de outubro de 2023, utilizadas para fins de comparação foram auditadas por outros auditores independentes, que emitiram em 26 de janeiro de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas pela legislação da CVM, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

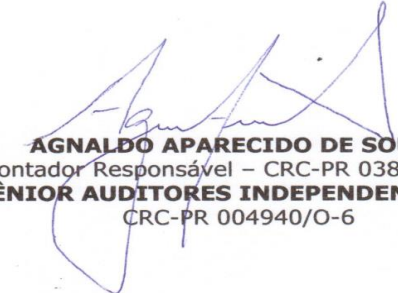
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 28 de janeiro de 2025.



AGNALDO APARECIDO DE SOUZA
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S
CRC-PR 004940/O-6

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração da Posição Financeira

Em 31 de outubro de 2024 e 2023

(Em milhares de Reais)

Ativo	31/10/2024	% sobre o PL	31/10/2023	% sobre o PL
Caixas e equivalentes de caixa (Nota 4)	1	0,08	19	1,52
Disponibilidades	1	0,08	19	1,52
Títulos e valores mobiliários (Nota 5)	11	0,83	136	10,85
Cotas de fundos de investimento	11	0,83	136	10,85
ID RF Longo Prazo FIC FI	11	0,83	136	10,85
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios (Nota 6b)	1.310	98,64	1.118	89,22
Direitos creditórios a vencer	1.310	98,64	1.091	87,07
Direitos creditórios vencidos	-	-	35	2,79
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6g)	-	-	(8)	(0,64)
Outros valores	31	2,34	2	0,17
Outros valores a receber	29	2,19		
Despesa antecipada	2	0,15	2	0,17
Total do Ativo	1.353	101,89	1.275	101,76
Passivo				
Valores a pagar	25	1,89	22	1,76
Taxa de consultoria	10	0,75	-	-
Taxa de administração	7	0,53	7	0,56
Taxa de gestão	5	0,38	5	0,40
Taxa de custódia	3	0,23	3	0,24
Direitos creditórios a identificar (Nota 5h)	-	-	7	0,56
Total do passivo	25	1,89	22	1,76
Patrimônio líquido	1.328	100,00	1.253	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido	1.353	101,89	1.275	101,76

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/10/2024	De 07/02/2023 a 31/10/2023
Direitos creditórios (Nota 6)	285	119
Rendas com direitos creditórios (Nota 6e)	277	127
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6g)	8	(8)
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	24	51
Resultado de ganhos	24	51
Demais despesas	(234)	(117)
Taxa de administração (Nota 13)	(87)	(42)
Taxa de gestão (Nota 13)	(50)	(37)
Taxa custódia (Nota 13)	(33)	(19)
Taxa de consultoria	(20)	-
Despesa com consultoria jurídica	(20)	-
Despesa com auditoria	(12)	(4)
Despesas do sistema financeiro	(5)	(7)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(8)
Outras despesas	(4)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	75	53

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração do Resultado

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício/período	31/10/2024	De 07/02/2023 a 31/10/2023
Direitos creditórios (Nota 6)	285	119
Rendas com direitos creditórios (Nota 6e)	277	127
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6g)	8	(8)
Cotas de fundo de investimento (Nota 5)	24	51
Resultado de ganhos	24	51
Demais despesas	(234)	(117)
Taxa de administração (Nota 13)	(87)	(42)
Taxa de gestão (Nota 13)	(50)	(37)
Taxa custódia (Nota 13)	(33)	(19)
Taxa de consultoria	(20)	-
Despesa com consultoria jurídica	(20)	-
Despesa com auditoria	(12)	(4)
Despesas do sistema financeiro	(5)	(7)
Taxa de fiscalização CVM	(3)	(8)
Outras despesas	(4)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	75	53

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

**Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método indireto

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a

31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais)

	<u>31/10/2024</u>	<u>De 07/02/2023 a 31/10/2023</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	<u>75</u>	<u>53</u>
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com direitos creditórios	(285)	(92)
Resultado com cotas de fundos	(24)	(51)
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	(8)	8
Taxa de administração não liquidada	7	7
Taxa de gestão não liquidada	5	5
Taxa de custódia não liquidada	3	3
Taxa de consultoria não liquidada	10	-
Outros valores a pagar não liquidados	-	7
(=) Resultado ajustado	<u>(217)</u>	<u>(60)</u>
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	65	(1.034)
Cotas de fundos de investimento	149	(85)
Despesas antecipadas	-	(2)
Outros valores a pagar	(15)	-
(=) Caixa líquido nas atividades operacionais	<u>(18)</u>	<u>(1.181)</u>
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	1.200
(-) Caixa líquido nas atividades de financiamento	<u>-</u>	<u>1.200</u>
Variação de caixa e equivalentes de caixa	<u>(18)</u>	<u>19</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	19	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	<u>1</u>	<u>19</u>
Variação no caixa e equivalentes de caixa	<u>(18)</u>	<u>19</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
**(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O **Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada** (anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados) (“Fundo”), foi constituído em 21 de março de 2022 sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 2023.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175, é considerado como um Fundo de Classe Única (“Classe”).

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30, da Resolução CVM 175 e das demais normas aplicáveis.

A Classe tem como objetivo proporcionar rendimento de longo prazo aos seus cotistas pela valorização de suas cotas realizada por meio da aplicação preponderante de seu patrimônio líquido na aquisição de direito creditório originados pela Fidúcia Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda., e demais ativos elegíveis, conforme descritos no regulamento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações contábeis foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis.

As demonstrações contábeis foram aprovadas pela Administração em 28 de janeiro de 2025 que autorizou sua divulgação.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA**
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

- (i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente
- (ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos da Classe, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

3.1. Normas emitidas

As resoluções emitidas até a data de emissão das demonstrações financeiras da Classe, está descrita a seguir:

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Resolução	Emitida por	Descrição	Vigência
Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022	Comissão de Valores Mobiliários (CVM)	Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a divulgação de informações dos Fundos de investimento, bem como sobre a prestação de serviços para os Fundos.	A Resolução CVM nº 175 entrou em vigor em 02 de outubro de 2023, com prazo para adaptação até 29 de novembro de 2024, e revogou a Instrução CVM nº 356 e 444.
Resolução CVM nº 181, de 28 de março de 2023		Altera a Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022.	
Resolução CVM nº 184, de 31 de maio de 2023			
Resolução CVM nº 187, de 27 de setembro de 2023			
Resolução CVM nº 200, de 12 de março de 2024			

O Fundo foi adaptado para o novo marco regulatório de fundos de investimento da CVM, a Resolução CVM nº 175, em 22 de agosto de 2024.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Em 31 de outubro de 2024 o saldo de caixa do Fundo é R\$ 1 (R\$ 19 em 2023), e está representando por depósito bancário a vista.

5. Títulos e valores mobiliários

Descrição	Quantidade	31/10/2024	
		Valor de mercado	Faixa de vencimento
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>			
ID RF Longo Prazo FIC FI	9,15	11	Sem vencimento
<u>31/10/2023</u>			
Descrição	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
<u>Cotas de fundos</u>			
<u>Renda fixa</u>			
ID RF Longo Prazo FIC FI	129,29	136	Sem vencimento

O ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (CNPJ: 50.269.714/0001-78), constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Tem como objetivo proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O ID RF Longo Prazo FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de julho de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 30 de outubro de 2024, sem modificação de opinião.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 o Fundo auferiu receita de R\$ 24 (R\$ 51 no período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023) registradas em “Cotas de fundo de investimento renda fixa - Reconhecimento de ganhos”.

6. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo são originados exclusivamente pela Fidúcia Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.

A gestora poderá realizar a aquisição de operações em garantia, bem como de operações com garantias, fidejussórias e/ou reais, sendo que, os critérios de cobrança destas também variam de acordo com a natureza da própria garantia, nos termos da regulamentação aplicável.

b) Composição da carteira

i. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de outubro de 2024

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	89	2	91	-
De 31 a 60 dias	232	-	232	-
De 61 a 90 dias	53	-	53	-
De 91 a 180 dias	157	-	157	-
De 181 a 360 dias	265	-	265	-
Acima de 360 dias	512	-	512	-
Total	1.308	2	1.310	-

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	51	21	72	(2)
De 31 a 60 dias	88	10	98	(2)
De 61 a 90 dias	86	4	90	(1)
De 91 a 180 dias	285	-	285	(1)
De 181 a 360 dias	266	-	266	(2)
Acima de 360 dias	315	-	315	-
Total	1.091	35	1.126	(8)

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 31 de outubro de 2024

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB	725	1.308	2	1.310	-	36,39%
Total	725	1.308	2	1.310	-	

Em 31 de outubro de 2023

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor Contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
CCB	872	1.091	35	1.126	(8)	26,09%
Total	872	1.091	35	1.126	(8)	

d) Composição dos maiores devedores

Em 31 de outubro de 2024

Devedores	Valor Contábil			Provisão para perdas	% sobre o total de DC
	A vencer	Vencido	Total		
Devedor 1	340	-	340	-	25,95%
Devedor 2	301	-	301	-	22,98%
Devedor 3	205	-	205	-	15,65%
Devedor 4	96	-	96	-	7,33%
Devedor 5	43	-	43	-	3,28%
Devedor 6	35	-	35	-	2,67%
Devedor 7	27	1	28	-	2,14%
Devedor 8	27	-	27	-	2,06%
Devedor 9	27	-	27	-	2,06%
Devedor 10	27	-	27	-	2,06%
Demais devedor	180	1	181	-	13,82%
Total	1.308	2	1.310	-	100,00%

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de outubro de 2023

Devedores	Valor Contábil			Provisão para perdas	% sobre o total de DC
	A vencer	Vencido	Total		
Devedor 1	256	-	256	-	22,74%
Devedor 2	58	-	58	-	5,15%
Devedor 3	53	-	53	-	4,71%
Devedor 4	31	5	36	(1)	3,20%
Devedor 5	28	8	36	(4)	3,20%
Devedor 6	34	1	35	-	3,11%
Devedor 7	33	-	33	-	2,93%
Devedor 8	33	-	33	-	2,93%
Devedor 9	33	-	33	-	2,93%
Devedor 10	29	3	32	-	2,84%
Demais devedor	503	18	521	(3)	46,26%
Total	1.091	35	1.126	(8)	100,00%

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	31/10/2024	De 07/02/2023 a 31/10/2023
Saldo inicial	1.126	-
Aquisições de direitos creditórios	1.463	1.345
Liquidações de direitos creditórios	(1.520)	(353)
Rendas com direitos creditórios	277	127
Direitos creditórios a identificar/liquidar	(36)	7
Saldo final	1.310	1.126

f) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes Critérios de Elegibilidade:

- Sejam enquadrados integralmente na política de investimento da Classe;
- Sejam provenientes de operações regulares e lícitas, nos termos da regulamentação aplicável;
- O devedor dos direitos creditórios ofertados não seja devedor de outro direito creditório de titularidade do Fundo, vencido e não pago por mais de 90 dias corridos;
- Tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da Taxa DI, acrescida de 1,5%; e
- Tenham atendido às condições de cessão.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Considerando-se a estratégia da gestora em relação a esta Classe, bem como a política de investimento da Classe, são consideradas como condições de cessão:

- a) Validação formal pela gestora do cumprimento de todos os critérios mínimos exigidos para a existência, validade e eficácia do direito creditório, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável ao direito creditório e sua forma de instrumentalização; (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a operação; e (v) do lastro;
- b) Validação formal pela gestora acerca existência, validade e eficácia de eventual garantia da operação, incluindo, mas não se limitando, a validação: (i) da titularidade; (ii) dos requisitos objetivos mínimos exigidos pela regulamentação aplicável à garantia e sua forma de instrumentalização e registro; e (iii) da existência de ônus, gravames e/ou qualquer outro elemento que efetivamente impeça a concessão da garantia;
- c) Inexistência de evento, quando da formalização da operação, que altere qualitativamente as condições da operação; e
- d) Prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 48 meses.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

Em 31 de outubro de 2024 o administrador não identificou evidências para provisão de perdas dos direitos creditórios.

Em 31 de outubro de 2023

Faixas	A vencer	Vencido	Provisão para perdas total
De 0 a 30 dias	(1)	(1)	(2)
De 31 a 60 dias	(1)	(1)	(2)
De 61 a 90 dias	(1)	-	(1)
De 91 a 180 dias	(1)	-	(1)
De 181 a 360 dias	(2)	-	(2)
Acima de 360 dias	-	-	-
Total	(6)	(2)	(8)

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Movimentação da provisão para perdas por redução no valor de recuperação:

<u>Provisão para perdas</u>	<u>De 07/02/2023 a 31/10/2023</u>
Saldo Inicial	-
Constituição de provisão	(8)
(=) Saldo final	(8)

h) Direitos creditórios recebidos a identificar

Em 31 de outubro de 2024 não há saldo em direitos creditórios recebidos a identificar.

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R\$ 7, registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

7. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Risco de crédito - Consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento pelos emissores e coobrigados dos ativos ou pelas contrapartes das operações do Fundo, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução dos ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas.

Riscos de mercado - Flutuação de preços em virtude de fatores de mercado – Os preços e a rentabilidade dos ativos da Classe poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade daqueles ativos que integram a carteira da Classe seja avaliada por valores inferiores ao da emissão e/ou contabilização inicial, levando à redução do patrimônio líquido e, conseqüentemente, a prejuízos a seus cotistas.

Descasamento de taxas - A Classe aplicará suas disponibilidades financeiras precipuamente em direitos creditórios, cujas remunerações poderão estar atreladas a indexadores diversos, podendo, inclusive, ser pré-fixadas, e em ativos financeiros. A administradora, a gestora, o custodiante, o cedente, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas, a estes coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por eventuais danos ou prejuízos, de qualquer natureza, sofridos pelos cotistas, incluindo, sem limitação, a eventual perda do valor de principal de suas aplicações decorrente do risco de descasamento acima identificado.

Risco de liquidez - A natureza da Classe traz, naturalmente, maior risco de liquidez aos cotistas, tendo em vista que o investimento preponderante é realizado em direitos

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios de baixa liquidez no mercado secundário. Ademais, diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os direitos creditórios e demais ativos integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe estará sujeita a maior risco de liquidez dos direitos creditórios e demais ativos detidos em carteira, situação em que a Classe poderá não estar apta a efetuar pagamentos relativos às suas despesas e/ou amortização de suas cotas. Nestes casos, poderá ser necessária a venda principalmente em relação aos direitos creditórios, mas também dos demais ativos da carteira, por valores inferiores ao que normalmente seriam transacionados. Além disso, caso seja necessário e os cotistas não aportem novos recursos na Classe, além do potencial venda antecipada, a falta de recursos poderá exigir que o pagamento aos cotistas seja realizado com a entrega dos direitos creditórios, e/ou dos demais ativos.

Risco de concentração - Considerando que a política de investimento da Classe possibilita exposição significativa de concentração em poucos ativos e poucos emissores ou até em um mesmo ativo e/ou um mesmo emissor. Alterações da condição financeira de um emissor, alterações na expectativa de desempenho/resultados deste e da capacidade competitiva do setor investido podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento dos ativos da carteira da Classe e dos fundos investidos. Nestes casos, a gestora, na qualidade de gestora da Classe ou dos fundos investidos, conforme o caso, podem ser obrigadas a liquidar os ativos financeiros da carteira do Fundo ou dos fundos investidos a preços depreciados, podendo, com isso, influenciar negativamente o valor da cota da Classe e/ou dos fundos investidos. A Classe está exposta a significativa concentração em ativos de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Adicionalmente, cumpre destacar que a Classe não está sujeita aos limites de concentração estabelecidos na resolução CVM nº 175. O risco associado às aplicações do Fundo é diretamente proporcional à concentração das aplicações. Se os devedores ou coobrigados dos ativos não honrarem com os seus compromissos, a Classe poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Riscos relacionados à consultora especializada - A consultora especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus cotistas.

Risco de alocação - A gestora pode examinar oportunidades de investimento que interessem, simultaneamente, a mais de uma Classe e/ou fundo de investimento sob sua gestão. Nessa hipótese, caberá à gestora definir, discricionariamente, a forma de alocação de tais oportunidades, as quais não serão, em certas situações, exploradas integral ou exclusivamente pela Classe.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Risco de descontinuidade, por não originação de recebíveis ou liquidação antecipada

- A existência da Classe no tempo dependerá da manutenção do fluxo de cessão de direitos creditórios e ativos. Conforme previsto no regulamento, poderá haver a liquidação antecipada da Classe em situações pré-determinadas. Se uma dessas situações se verificar, os cotistas terão seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos que detinham aplicados na Classe com a mesma remuneração proporcionada pela Classe, não sendo devida, entretanto, pela Classe, pela administradora, pela gestora, pelo custodiante ou pelas cedentes dos direitos creditórios qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato.

Risco de liquidação das cotas em direitos creditórios - Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas poderão ser pagas com direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios elegíveis.

Risco tributário - Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação de tributos, nova interpretação ou ainda de interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Classe a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.

Risco de guarda da documentação relativa aos direitos creditórios - O responsável pela guarda dos respectivos documentos comprobatórios dos direitos creditórios cedidos poderá terceirizar a custódia dos documentos comprobatórios, sem afastar sua responsabilidade perante o Fundo e os cotistas pela guarda dos referidos documentos.

Embora tenha o direito contratual de acesso irrestrito aos referidos documentos comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação à Classe de verificar a devida originação e formalização dos direitos creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos direitos creditórios vencidos e não pagos.

Risco pela ausência do registro em cartório das cessões de direitos creditórios - Devido ao seu elevado custo, os termos de cessão de direitos creditórios não necessariamente serão registrados em cartório de registro de títulos e documentos. Por isso, na eventualidade da cedente ter alienado a terceiros os mesmos créditos cedidos à Classe, a propriedade dos títulos cedidos em duplicidade e a eficácia de sua transmissão poderão ser objeto de disputa.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem - O custodiante realizará auditoria periódica, por amostragem, nos direitos creditórios de forma a verificar a

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

regularidade dos documentos e da cessão realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento.

Considerando que essa auditoria será realizada após a cessão dos direitos creditórios para a classe, poderão ser constatadas falhas na formalização da cessão e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, que possam acarretar prejuízos para o Fundo, como a falta de assinaturas certificadas ou informações erradas relativas aos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente dos critérios adotados pelos originadores e/ou cedentes - É o risco decorrente de falhas, falta de rigor ou liberalidade na concessão de crédito pelos originadores e/ou cedentes aos devedores/sacados, já que é impossível controlar ou impor regras para concessão desses créditos em razão do grande número de originadores e de devedores/sacados e o risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora e cedentes no momento da aquisição dos direitos creditórios.

Risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes - Há o risco dos direitos creditórios serem alcançados por obrigações dos cedentes caso as cessões tenham ocorrido em fraude a credores ou em fraude à execução.

Cabe à gestora responsável pela análise e seleção dos recebíveis minimizar tais riscos não indicando direitos creditórios de cedentes que estejam sendo acionados judicialmente por dívidas vencidas e não pagas ou cujos nomes constem em bancos de dados de devedores inadimplentes.

Inexistência de garantia de rentabilidade - O indicador de desempenho adotado pela Classe para a rentabilidade de suas cotas é apenas uma meta estabelecida pela Classe, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada respectivo suplemento. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe, não representam garantia de rentabilidade futura.

Pré-pagamento e renegociação dos direitos de crédito - O pré-pagamento ocorre quando há o pagamento, total ou parcial, do valor do principal do direito creditório, pelo devedor, antes do prazo previamente estabelecido para tanto, bem como dos juros devidos até a data de pagamento.

A renegociação é a alteração de determinadas condições do pagamento do direito creditório, sem que isso gere a novação do empréstimo, a exemplo da alteração da taxa de juros e/ou da data de vencimento das parcelas devidas. O pré-pagamento e a renegociação de um direito creditório adquirido pela Classe podem implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período do seu pagamento, resultando na redução dos rendimentos a serem distribuídos aos cotistas.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador - A Classe pode adquirir direitos creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a “Lei Uniforme de Genebra” que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. Além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, a Classe deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, a Classe poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

Risco de não performance dos direitos de crédito (a performar) - A Classe poderá ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido em direitos creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora, inclusive.

Para que referido direito creditório exista e seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do cedente podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os direitos creditórios (a performar) não se perfeça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das cotas e conseqüentemente prejuízos ao Fundo.

Riscos relacionados a aquisição de créditos performados de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial - Os direitos creditórios adquiridos de cedentes em recuperação extrajudicial ou judicial, conforme política de investimento estabelecida no regulamento, poderão ser alcançados por decisão judicial determinando a arrecadação dos créditos à massa falida, em decorrência de falência, ou até mesmo pela anulação da cessão, o que poderá impactar negativamente nos resultados da Classe.

Garantias dos direitos creditórios - Na hipótese de inadimplemento do direito creditório, não sanado no devido prazo, as eventuais garantias vinculadas a tal direito creditório:

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(a) podem não ser suficientes para satisfação do crédito inadimplido; (b) podem não ser exequíveis e/ou não possuir liquidez adequada e/ou o prazo para realização das mesmas, em caso de execução das garantias, pode ser demasiadamente longo.

Adicionalmente, reitera-se que a gestora poderá sempre adquirir ativos sem qualquer garantia, fato que poderá tornar a recuperação de eventual ativo inadimplido ainda mais difícil.

Cobrança judicial, arbitral e extrajudicial - No caso de os devedores inadimplirem as obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos à Classe, poderá haver cobrança judicial, arbitral e/ou extrajudicial dos valores devidos. Nada garante, porém, que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, com a recuperação do total dos valores inadimplidos para a Classe.

Risco de patrimônio líquido negativo - Nos termos do inciso I, do artigo 1.368-D, do Código Civil Brasileiro e da Resolução CVM nº 175, a responsabilidade dos cotistas de um fundo de investimento pode ser limitada ao valor das cotas por eles detidas. Uma vez que se optou por limitar sua responsabilidade no regulamento, e na medida em que o valor do patrimônio líquido do Fundo seja insuficiente para satisfazer as dívidas e demais obrigações do Fundo, a insolvência do Fundo poderá ser requerida judicialmente, conforme previsto no regulamento e na regulamentação aplicável.

O regime de responsabilidade limitada dos cotistas e o regime de insolvência dos fundos são inovações legais recentes que ainda não foram sujeitas à revisão judicial. Caso seja solicitada a declaração de insolvência do Fundo, e a responsabilidade limitada dos cotistas seja questionada em juízo e/ou perante a CVM, poderá haver decisões desfavoráveis que podem afetar o Fundo e os cotistas de forma adversa e material.

Risco decorrente da ausência de políticas de concessão de crédito e de cobrança previamente definidas no regulamento - Em razão da possibilidade da Classe adquirir direitos creditórios de diversos cedentes de diversos segmentos e, conseqüentemente, da decorrente possibilidade de uma multiplicidade de devedores, os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe podem ter sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos e, por esta razão, não se estabeleceu no regulamento uma política de concessão de crédito prévia e uniformemente definida, já que os direitos creditórios podem ser originados de políticas de concessão de crédito distintas decorrentes das práticas de cada cedente. Além disso, em razão do processo de originação dos direitos creditórios decorrer das práticas de cada cedente, a Classe poderá adotar diferentes estratégias e procedimentos de cobrança em virtude do perfil de cada operação.

Risco decorrente do apreamento dos ativos - O apreamento dos ativos integrantes da carteira deverá ser realizado de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

avaliação, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Risco de coinvestimento - O Fundo poderá coinvestir com outras Classe e/ou fundos e/ou veículos geridos/administrados ou não por afiliadas da administradora e/ou da gestora, os quais poderão ter participações maiores que as da Classe nos direitos creditórios. O coinvestimento envolve riscos adicionais que podem não estar presentes em investimentos onde um coinvestidor não está envolvido, incluindo a possibilidade de que um coinvestidor ou coinvestidores venham a tomar decisões (sozinho ou em bloco) ou tenham interesses ou objetivos que são diferentes daqueles da Classe, inclusive devido a dificuldades financeiras ou outras formas de conduta que afetem o seu comportamento, resultando em um impacto negativo sobre tal investimento.

Risco de coinvestimento – coinvestimento por determinados cotistas - A Classe poderá, na forma prevista no Regulamento e observado o disposto na regulamentação aplicável, inclusive em relação a potenciais conflitos de interesses e seus formatos de tratamento, coinvestir nos direitos creditórios com cotistas e/ou outras classes e/ou outros fundos e/ou veículos geridos/administrados pela administradora e/ou da gestora. Em caso de investimentos com cotistas, os cotistas devem estar cientes de que o fato de determinados cotistas participarem de investimentos não faz com que necessariamente todos os cotistas tenham as mesmas oportunidades, tendo em vista as características particulares de cada situação e estrutura, as condições comerciais envolvidas, dentre outros fatores.

Risco da propriedade de cotas - A propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os ativos da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

8. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não poderá realizar operações com derivativos, nem mesmo com o objetivo exclusivo de proteção patrimonial.

9. Evolução do valor da cota e rentabilidade

O patrimônio líquido médio e a rentabilidade foram as seguintes:

<u>Exercício/período</u>	<u>Valor da cota</u>	<u>Rentabilidade (%)</u>	<u>Patrimônio líquido médio</u>
Exercício findo em 31/10/2024	1.105,741188	6,00%	1.327
De 07/02/2023 (*) a 31/10/2023	1.043,150022	4,32%	1.189

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10. Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo será de Classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

As cotas têm as seguintes características, direitos e obrigações comuns:

- (a) Valor unitário calculado todo dia útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, amortização ou resgate, observados os critérios definidos no regulamento; e

FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(b) Concedem aos seus respectivos cotistas o direito de votar acerca de todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas assembleias de cotistas, sendo que a cada cota corresponderá 1 voto.

b) Emissões e integralizações de cotas

A Classe somente poderá emitir cotas mediante deliberação da assembleia de cotistas, observado que nenhum evento de liquidação tenha ocorrido.

Na emissão de cotas do Fundo de qualquer classe, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora (valor da cota no fechamento de D+1).

Em caso de novas emissões de cotas, não haverá direito de preferência dos cotistas da Classe na aquisição e subscrição das eventuais novas cotas.

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 não houve emissão de novas cotas

No período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 houve a emissão de 1.200,897411 cotas no valor total de R\$ 1.200.

c) Resgates e amortizações de cotas

O resgate final das cotas da Classe única apenas poderá acontecer com o término do prazo de duração do Fundo ou com a liquidação antecipada da Classe.

O resgate final e/ou a amortização de cotas da Classe única poderá acontecer em moeda corrente nacional, ou, ainda, com a entrega em ativos, observadas as regras específicas no regulamento.

O Fundo poderá realizar amortizações programadas de qualquer série de cotas a ser emitida ou da classe de cotas de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento.

As cotas não poderão ser amortizadas em direitos creditórios, exceto em caso de liquidação antecipada do Fundo.

A amortização das cotas da Classe poderá ocorrer antes do prazo previsto no respectivo suplemento nas seguintes hipóteses:

a) inobservância da alocação mínima de 50% do patrimônio líquido em direitos creditórios por mais de 20 dias úteis, após o prazo de 180.

Na amortização e no resgate de cotas será utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

No exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro (data de início das atividades) a 31 de outubro de 2023 não houve amortização ou resgates de cotas.

d) Negociação das cotas

Na hipótese de negociação privada de cotas: (i) a transferência de titularidade para a conta de depósito do novo cotista e o respectivo pagamento do preço será processado pela Administradora somente após a verificação, pelo intermediário que representa o adquirente, da condição de investidor profissional do novo cotista; e (ii) os cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos ou emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas cotas.

11. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços ao Fundo

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Fidúcia Consultoria e Cobrança Ltda.
Gestão:	Gestora de Recursos ID - Grid Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

12. Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pelo Fundo são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta o a Resolução CVM nº 175/22.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

13. Encargos do Fundo

A Taxa de administração da Classe, pelos serviços de administração, controladoria, escrituração, distribuição e custódia paga à administradora pelos serviços prestados à Classe, corresponde o valor equivalente a 0,40% ao ano do patrimônio da Classe ou o valor de R\$ 10, o que for maior.

A taxa de gestão da Classe, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à Classe, corresponde ao valor fixo de R\$ 5.

A taxa de custódia e de distribuição da Classe está englobada na taxa de administração.

A taxa de administração e gestão são reajustada anualmente, pela variação positiva do IGPM do período.

A taxa de administração e gestão deverá ser paga à administradora, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

Pela prestação de serviços de consultoria e agente de cobrança, é equivalente a 0,50% ao ano sobre o patrimônio líquido da Classe, com o valor mínimo mensal de R\$ 10.

A Classe não goza de cobrança de taxa de performance e/ou de qualquer taxa de saída ou taxa de ingresso.

Despesas	31/10/2024	De 07/02/2023 a 31/10/2023
Taxa de administração	(87)	(42)
Taxa de gestão	(50)	(37)
Taxa de custódia	(33)	(19)

14. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

-
- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
 - Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
 - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
 - Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

15. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 13 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Longo Prazo Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento.

16. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

17. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora, no exercício, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

18. Alterações estatutárias

Em 22 de agosto de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotistas foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ A adaptação do Fundo e seus documentos para o novo marco regulatório de fundos de investimento da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), a Resolução CVM nº 175, 23 de dezembro de 2022;
- ✓ a substituição do contrato de gestão pelo acordo operacional, nos termos da nova estrutura inserida pela Resolução CVM nº 175;
- ✓ as alterações ao novo regulamento;
- ✓ aprovação de todos os custos e encargos inerentes à esta assembleia geral de cotistas e do processo de adaptação do Fundo;
- ✓ alteração da denominação do Fundo para “Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados Responsabilidade Limitada”;
- ✓ a rescisão contratual e substituição do prestador de serviços de Gestão ao Fundo a considerar, com efeitos retroativos, desde a abertura de 1º de agosto de 2024, de ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., para Gestora de Recursos ID - GRID Ltda;
- ✓ a outorga de quitação com relação aos atos praticados pela gestora, durante o período que exerceu a gestão do Fundo, ressalvados eventuais prejuízos que possam advir após a rescisão prevista, referentes ao período de atuação;
- ✓ A imediata implementação de todos os documentos acima e de todos os atos necessários, formais e materiais.

19. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações contábeis.

**FIDÚCIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(Anteriormente denominado Fidúcia Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não
Padronizados)**

CNPJ: 45.899.588/0001-03

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas às demonstrações contábeis

**Exercício findo em 31 de outubro de 2024 e período de 07 de fevereiro de 2023 (data de início das
atividades) a 31 de outubro de 2023**

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

20. Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O